



**Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém**  
**Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990**  
**Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998**

<b>ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025 – CMDCA – Presencial -</b> Biênio 2023/2025.	
DATA: 21/02/2025	
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DAS DORES, nº 29 - PRAIA DOS PESCADORES	
HORÁRIO DE INÍCIO: 14H59Min	HORÁRIO DO TÉRMINO: 16h
<b>PAUTA:</b>	
<b>1- Carta de Autorização/Captação de Recursos – Entidade Lar dos Franciscanos</b>	
<p>No dia vigésimo primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e cinquenta e nove minutos deu-se a abertura da reunião extraordinária do CMDCA, iniciada pela Presidente Sra. Fernanda, que agradece a presença de todos os conselheiros, quais sejam: Eliane Faustino, Sandra Branco, Silvana, Josana, Margareth e Rose Belarmino. Convidada: Marlene (Lar dos Franciscanos). 1. A presidente inicia a reunião informando que a entidade denominada Lar dos Franciscanos trouxe uma demanda no sentido de estar com dificuldades de manutenção da casa, pois se encontra com poucos recursos para mantê-la, bem como os salários dos seus funcionários, para que possam atender as crianças no local no contra turno. Apresentaram uma dúvida a respeito do recebimento de autorização para Carta de Captação, após apresentar projeto ao CMDCA/FUMCAD em 2017, por meio da Declaração do Imposto de Renda, com a data da carta de 10 de janeiro de 2018. A dúvida pairou a respeito de haver direito de recebimento de algum recurso, por conta desta autorização, não comprovando, no entanto, nenhuma transferência de recursos para o FUMCAD para possível recebimento, perante este Conselho. Foram orientados a buscar comprovantes a este respeito, ou seja, a respeito de algum recurso captado e repassado ao Fundo em benefício desta entidade, a fim de que seja apurada a viabilidade de repasse, devendo ser observado eventual prazo prescricional, em conformidade com o princípio da legalidade. Foram informados, também, que em regra, a Carta de Autorização para captação de recursos, não configura direito de repasses financeiros, mas mera comprovação que esta entidade está apta a receber recursos. Sendo assim, não havendo mais nada a ser tratado a presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Fernanda Regina Malagodi Amin, lavrei a presente Ata e após lida e aprovada será assinada.</p>	
<b>Conselheiros presentes:</b>	
1- Fernanda Regina Malagodi Amin	
2 – Eliane Faustino	
3 – Sandra Branco	
4 – Silvana	
5 – Rose Belarmino	
6 – Margareth	
7 – Josana	
<b>Convidada: Marlene (Lar dos Franciscanos).</b>	
<b>Assinatura do Presidente:</b>	
<b>Fernanda Regina Malagodi Amin</b> <b>Presidente do CMDCA de Itanhaém</b>	



**Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém**  
**Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990**  
**Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998**